



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 09 de setembro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 09 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 11 e seguintes do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Para Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários Da Série Única Da 21ª Emissão Da Canal Companhia de Securitização*", conforme aditado ("Editais de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 98,36 % dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Maria Victtoria Oliveira.



5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Ratificar a declaração de vencimento antecipado dos CRI, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Automático, previsto na Cláusula 6.1.2, item (iii) do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Tocantins Energias Renováveis S.A.", conforme aditado, em razão do ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial pelas sociedades integrantes do Grupo Pontal-Thopen;
- (ii) Aprovar a contratação de assessor legal, nos termos e condições dispostos na proposta comercial a ser anexada na ata da presente assembleia;
- (iii) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos e quaisquer atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares dos CRI, representando 98,36% dos CRI em Circulação, o que corresponde a 100% dos presentes, deliberaram, por unanimidade, sem qualquer voto contrário e/ou abstenções, pela aprovação da:

- (i) ratificação da declaração de vencimento antecipado dos CRI, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.1.2, item (iii), do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Tocantins Energias Renováveis S.A.", conforme aditado, em razão do ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial pelas sociedades integrantes do Grupo Pontal-Thopen;
- (ii) contratação do assessor legal, nos termos e condições previstos na proposta comercial anexa à presente ata, bem como ratificar, para todos os fins, as providências e medidas relacionadas à referida assessoria jurídica no âmbito da Emissão, inclusive de natureza judicial e extrajudicial, destinadas à preservação e defesa dos direitos e interesses da Emissão e dos Titulares dos CRI; e



(iii) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos e a celebrarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações ora aprovadas.

Os Titulares dos CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

(Esta ata é cópia fiel da original)